



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br



EDITAL PROEXC Nº 7/2020

10 de março de 2020

Processo nº 23117.015072/2020-00

PROCESSO SELETIVO PARA VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de voluntários de extensão que atuarão junto ao projeto **Ações Formativas Integradas - Monte Carmelo - 2020**, como professores do Cursinho AFIN, desenvolvendo atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

As vagas são destinadas aos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação da UFU, no campus Monte Carmelo. No total, são ofertadas 16 vagas mais a formação de um Cadastro de Reserva (CR). A distribuição das atividades e vagas são descritas no quadro abaixo.

Atividade	Número de vagas	Local das atividades
Professor de Matemática	2 + CR	UFU – <i>Campus</i> Monte Carmelo
Professor de Biologia	2 + CR	UFU – <i>Campus</i> Monte Carmelo
Professor de Química	2 + CR	UFU – <i>Campus</i> Monte Carmelo
Professor de Geografia	2 + CR	UFU – <i>Campus</i> Monte Carmelo
Professor de História	2 + CR	UFU – <i>Campus</i> Monte Carmelo
Professor de Inglês/Espanhol	2 + CR	UFU – <i>Campus</i> Monte Carmelo
Professor de Português/ Redação/Literatura	2 + CR	UFU – <i>Campus</i> Monte Carmelo
Professor de Física	2 + CR	UFU – <i>Campus</i> Monte Carmelo

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UFU;
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais;
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do projeto;
- 3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público;
- 3.1.5. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

3.2. Pré-requisitos específicos

- 3.2.1. As aulas do Cursinho AFIN ocorrerão em sua integralidade no **período noturno**, por isso, é necessária a disponibilidade horária por parte dos professores neste período.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

4.2. Local e data:

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** tulio.santana@ufu.br

4.3. Documentos para a inscrição:

- 4.3.1. Comprovante de matrícula.
- 4.3.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.3.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.3.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.

- 4.3.5. Cópia legível do CPF.
- 4.4. No campo assunto escrever: **INSCRIÇÃO nome completo_Edital 07_Disciplina Pretendida.**
- 4.5. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em formato PDF.

5. DO DESLIGAMENTO

- 5.1. Será desligado da atividade de extensão o voluntário que:
- 5.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
- 5.1.2. Deixar de renovar o Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;
- 5.1.3. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
- 5.1.4. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
- 5.1.5. Demonstrar desempenho insuficiente;
- 5.1.6. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

6.2. Segunda Fase (Classificatória): Avaliação, previamente agendada por telefone ou e-mail, para os classificados na primeira fase.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

6.3. A Segunda Fase pode ser dispensada caso a quantidade de aprovados na Primeira Fase forem menores ou iguais que a quantidade de vagas do edital.

7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1. Análise da documentação (item 4) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I);
- 7.2. A avaliação da segunda fase do processo de seleção consistirá em uma prova didática com duração de 10 a 15 minutos com tema de escolha livre dentro da disciplina para a qual se candidatou.
- 7.3. Para a segunda fase do processo de seleção será composta uma banca de avaliação contendo pelo menos 2 servidores da UFU-Campus Monte Carmelo. Os candidatos serão avaliados pelos seguintes critérios: domínio de conteúdo, organização da aula, desenvoltura como professor e respeito ao tempo determinado. A pontuação máxima obtida nesta fase será de 100 pontos, com Nota Final calculada a partir da média aritmética das notas da banca de avaliação, conforme ANEXO V.
- 7.4. Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades do setor/projeto;
- 7.5. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

8. DOS RESULTADOS E RECURSO

8.1. Resultado Parcial e Recurso

- 8.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.
- 8.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: tulio.santana@ufu.br

8.2. Resultado Final

- 8.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	12/03/2020 a 26/03/2020
Inscrições	20/03/2020 a 26/03/2020
Análise documental	27/03/2020
Avaliação	30/03/2020 a 03/04/2020
Resultado Parcial	06/04/2020
Recebimento dos Recursos	07/04/2020
Resultado Final	10/04/2020

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).

- 10.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de voluntários, quando formalmente justificada.
- 10.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

11. **DÚVIDAS**

- 11.1. Falar com o Eng. Tulio Alves Santana. Sala de Engenharia, Bloco B, Terceiro piso / UFU-Campus Monte Carmelo.
- 11.2. Telefone: (34)38101079

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 10/03/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1926791** e o código CRC **D644DDDF**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO:

O Programa “AÇÕES FORMATIVAS INTEGRADAS (AFIN) – MONTE CARMELO” foi concebido com o objetivo de atender aos alunos das escolas públicas de Monte Carmelo e região. Foi criado pela UFU em 2012, por intermédio da PROEXC e sua Diretoria de Extensão (DIREC) e Diretoria de Assuntos Estudantis (DIRES) bem como da Divisão de Assistência ao Estudante (DIASE) e do esforço voluntário de docentes dessa instituição. As aulas são ministradas por alunos da UFU, tendo como tutores, os docentes e técnicos dessa instituição, que atuam no Campus de Monte Carmelo. O cursinho é GRATUITO (sem mensalidades). O programa tem como público alvo alunos matriculados em 2020 no 3º Ano do Ensino Médio ou egressos que já o tenham concluído. São aceitos alunos de escolas públicas ou bolsistas integrais de escolas particulares.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o Censo 2015 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2015), a cidade de Monte Carmelo possui cinco escolas de ensino médio, sendo 1654 alunos matriculados. Este conjunto de alunos geralmente é oriundo das classes mais carentes de nossa sociedade. Infelizmente, é uma realidade histórica no Brasil que as universidades públicas no Brasil vêm reproduzindo um quadro de Página 1 de 5 exclusão social das camadas menos favorecidas economicamente. Tal condição merece atenção por parte do poder público, o qual deve implementar ações mitigadoras a altura da gravidade da situação. Por outro lado, iniciativas que nasceram e ainda nascem nas instituições públicas de ensino superior têm contribuído para reverter esta realidade. Multiplicaram-se, em todo o território nacional, as ações de instituições públicas de ensino superior - IES. Os cursinhos populares, ofertados por instituições estaduais, federais, empresas de economia mista e organizações não governamentais, são exemplos desse tipo de ação. Aliada a estas iniciativas, mais recentemente, tem-se a discussão e a implementação da política de cotas, para alunos de escolas públicas, que algumas IES têm praticado. A componente social é um fator fundamental que essas políticas têm levado em consideração para justificar a ação do poder público, no que tange à educação. Muitos estudiosos deram atenção para esse tema, mostrando ações do governo, especialmente aquelas em que há intervenção no sistema para socializar a educação, como o sistema de cotas e o de alfabetização de jovens e adultos (PEREIRA et al., 1998; HESSEN, 1978; HADDAD, 1991; FUCK, 1994; FREIRE, 1996; FREIRE, 1979; FERREIRO, 2001). Desta forma, a ação extensionista a ser viabilizada por professores e alunos do Campus de Monte Carmelo, representa mais uma forma de retorno para a comunidade da mesorregião do Alto Paranaíba e Triângulo Mineiro, do investimento material e humano até então realizado. A proposta visa suprir a carência deste tipo de serviço na região de interesse, uma vez que não existem cursinhos pré-vestibulares gratuitos em Monte Carmelo e vizinhança. Neste sentido, o presente projeto de extensão irá cooperar para a redução das desigualdades sociais, no que tange as condições de competitividade dos alunos do sistema público de ensino básico, nos processos de exames vestibulares da região.

OBJETIVOS:

GERAL

Contribuir para o acesso dos alunos da rede pública do ensino médio ao ensino superior e possibilitar a prática docente dos discentes da Universidade Federal de Uberlândia, Campus Monte Carmelo.

ESPECÍFICOS

Criar condições para que os alunos egressos da rede pública de ensino médio tenham maiores condições de competitividade e aprovação nos exames de seleção para o ensino superior;

Contribuir para a formação de novos docentes, ao despertar a prática pedagógica nos discentes da Universidade Federal de Uberlândia;

Contribuir para o desenvolvimento social da mesorregião do Alto Paranaíba e Triângulo Mineiro;

Possibilitar uma maior interação entre o corpo docente do Campus de Monte Carmelo e os discentes envolvidos no projeto;

Garantir o preenchimento das vagas destinadas aos alunos egressos das escolas públicas, justificando a política de cotas adotada pela UFU;

Contribuir para a divulgação dos cursos superiores da UFU no Campus de Monte Carmelo a partir de palestras realizadas pelos coordenadores dos cursos existentes no referido campus.

PERFIL DO VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO:

Ser aluno(a) dos cursos de graduação ou pós-graduação do Campus de Monte Carmelo;

Ter disponível 20 horas semanais para execução das atividades do Programa AFIN;

Ter disponibilidade horária no **período noturno** para ministrar as aulas.

Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com alunos do ensino médio;

Ter domínio do conteúdo a ser ministrado durante as aulas no Programa AFIN;

Ter capacidade e disposição de envolvimento e comprometimento com o trabalho;

Domínio da Língua Portuguesa (leitura, redação e oratória);

Conhecimento em informática (Word; Excel, PowerPoint, Internet);

Disposto(a) a desenvolver atividades em equipe; Ter responsabilidade e sigilo nos dados manuseados e nas ações do Programa AFIN;

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Acompanhar todas as ações do Programa AFIN;

Auxiliar na preparação de ambientes e na realização de eventos relacionados ao Programa;

Participação em reuniões para tratar de planejamento e execução de atividades do Programa;

Ministrar aulas do conteúdo específico no Programa AFIN;

Dedicar aos estudos, pesquisas, planejamento das aulas a serem ministradas no Programa;

Participar de reuniões para orientação da prática pedagógica;

Planejamento e execução de eventos extraclasse;

Apoio na elaboração e divulgação do Projeto pedagógico do Programa AFIN;

Acompanhar e aplicar todas as orientações fornecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

Apoio em atividades técnico-pedagógicas;

Realizar controle de frequência dos alunos do AFIN, elaborar relatórios, remanejamentos, desligamentos ou chamada de alunos em lista de espera.

Elaborar publicações com os resultados oriundos do projeto.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A)

Aprimoramento na sua formação para atuação profissional. Capacidade de produzir, executar e avaliar estratégias de ensino-aprendizagem. Aprimoramento de sua capacidade de comunicação. A bolsa permitirá aos discentes o pleno exercício das atividades propostas, possibilitando sua dedicação e envolvimento com o Programa.

AValiação:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II
QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						
18:00						
19:00						
20:00						
21:00						
22:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do Candidato:

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CADASTRO

Nome Completo:		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Data de Nascimento:		
Sexo:	Estado Civil:	
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Naturalidade:	UF:	
Curso:	Período/Ano:	
Número de matrícula:	Ingresso:	
Dados bancários:		
Banco:	Agência:	
Conta corrente nominal:		
Telefone Fixo:	Celular:	
E-mail:		
Endereço:		
Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	
Município:	UF:	

Uberlândia, ____ de _____ de 2019.

ANEXO IV

RECURSO

Argumento

--

